

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO EM CIÊNCIA AMBIENTAL

O Colegiado do Curso de Ciência Ambiental, de acordo com a Resolução CEP/UFF nº 001/2015 - Regulamento dos Cursos de Graduação – resolve revogar o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Ciência Ambiental, publicado no Boletim de Serviço N.º 046 de 21/03/2014, e regulamentar o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso em Ciência Ambiental, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Artigo 1º - Para conclusão do curso, o aluno está obrigado a realizar o Estágio nos termos deste regulamento.

Artigo 2º - O Estágio do Curso de Ciência Ambiental tem por objetivo proporcionar ao corpo discente condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal, sociocultural e profissional, através da aplicabilidade de conhecimentos teóricos e práticos na resolução de problemas referentes a questão ambiental.

Artigo 3º - São objetivos do estágio:

I. Colocar o estudante em contato com as práticas adotadas pelo mercado de trabalho, proporcionando-lhe uma oportunidade de vivenciar rotinas operacionais de análises, diagnósticos, gestão e planejamento do manejo de sistemas naturais e socioambientais;

II. Contribuir na preparação do estudante para o início de suas atividades profissionais, oferecendo oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse;

III. Complementar a formação do estudante através do desenvolvimento de habilidades relacionadas, direta ou indiretamente, ao seu campo de atuação profissional;

IV. Contribuir para que o aluno conheça a relação entre teoria e prática para construção de uma experiência profissional adequada e construtiva.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 4º - Serão considerados estágios válidos pela Coordenação do Curso de Ciência Ambiental:

I - Aqueles em que estiverem de acordo com a Lei Federal 11.788, de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e, regulamentado, pela Universidade Federal Fluminense através da Resolução n 298, do Conselho de Ensino e Pesquisa, em 01 de julho de 2015.

II – Aquele promovido pela Coordenação do Curso através da disciplina Estágio em Ciência Ambiental somando uma carga horária de 120h. Esta Disciplina será realizada conforme a metodologia de Módulos Integradores de Áreas Temáticas, proporcionando ao aluno a experiência necessária para sua vida profissional através da utilização de ferramentas, trabalhos e práticas de campo supervisionadas.

III – Aquele vinculado a projetos técnicos, de pesquisa, ou de extensão, desde que a carga horária das atividades seja contabilizada exclusivamente como Estágio Obrigatório.

CAPÍTULO III – DO CAMPO E ÁREAS DE ESTÁGIO

Artigo 5º - A carga horária de Estágio será cumprida em atividades diversas promovidas pela Universidade Federal Fluminense ou outras instituições e em organizações legalmente constituídas, como órgãos públicos, empresas privadas, organizações estatais, sociedades civis, órgãos

representativos de classe e outros diretamente ligados ao Curso de Ciência Ambiental, que tenham condições de estabelecer acordos ou convênios de Estágio com a universidade.

Artigo 6º - As organizações públicas e privadas para serem credenciadas deverão contemplar os seguintes requisitos:

I. Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Estágio;

II. Responder à Ficha de Identificação do Aluno e da Empresa para avaliação da coordenação do curso e comprometer-se a oferecer o Estágio através do Convênio e do Termo de Compromisso ou outro documento que formalize a cooperação entre a universidade e a concedente;

III. Dispor-se a colaborar com a UFF no acompanhamento e supervisão do estagiário.

Artigo 7º - A área de concentração do Estágio e a instituição na qual o mesmo será realizado serão de livre escolha do aluno.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Artigo 8º - Será constituída uma Coordenação de Estágio que atuará como setor responsável pela implantação e articulação do estágio, com as seguintes atribuições:

I. Coordenar as Disciplinas de Estágio em Ciência Ambiental do curso, bem como os módulos integradores;

II. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;

III. Organizar e formalizar o encaminhamento dos alunos para os campos de estágio;

IV. Identificar novas demandas institucionais;

V. Selecionar semestralmente os campos de estágio;

VI. Estabelecer contato com as instituições / campos de estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio;

VII. Organizar e catalogar a documentação do estágio para consulta e pesquisa;

Artigo 9º - A coordenação de Estágio será constituída por 02 (dois) professores do curso, um titular e outro suplente, indicados por seus pares, através de consulta direta em reunião do Colegiado do curso.

Artigo 10º - São atribuições dos supervisores do Estágio do curso de Ciência Ambiental:

I - Avaliar os Roteiros de Estágio dos alunos, verificando sua viabilidade e acompanhar sua execução;

II. Orientar os estagiários na execução dos trabalhos no Estágio e elaboração dos relatórios;

III. Interagir com o supervisor do Estágio na empresa, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;

IV. Avaliar os relatórios finais do Estágio do aluno e da empresa.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 11º - Para aprovação na disciplina de Estágio em Ciência Ambiental, o aluno deverá entregar ao professor da disciplina um relatório acompanhado de cópia de documentos que comprovem sua participação em atividades.

§1º - As atividades válidas para o cumprimento da carga horária da disciplina de Estágio em Ciência Ambiental poderão ser realizadas extraclasse, interna ou externamente as dependências da UFF, sendo necessária, no entanto, a aprovação das atividades por parte da Coordenação do Curso após consulta à Coordenação de Estágio. No caso de estágio interno oferecido no âmbito do Curso de Ciência Ambiental da UFF, o estagiário deverá ter um professor supervisor.

§2º - Será aceita, para o estágio obrigatório, a participação em atividades realizadas a partir do cumprimento de 900 horas da carga horária do Curso em Ciência Ambiental.

§3º - Serão aceitos como válidos para comprovar a participação dos alunos nas atividades, mediante aprovação do professor da disciplina de Estágio em Ciência Ambiental, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso assinado entre a concedente do estágio conveniada com a UFF e o aluno (estágio externo);
- b) Termo de responsabilidade assinado pelo professor supervisor, o coordenador de estágio e o aluno (estágio interno);
- c) Relatório final do estágio (estágio interno e externo);
- d) Avaliação final dos responsáveis pelo estágio na IES e na organização conveniada (estágio e externo);
- e) Declaração de conclusão do estágio com o período e a carga horária total do estágio (estágio interno e externo).

Artigo 12º - A avaliação do Estágio Obrigatório pelo Professor Supervisor implica na apreciação do Relatório Final e Avaliação Final que deverá considerar o desempenho do aluno no cumprimento das fases e atividades definidas neste Regulamento, bem como a demonstração de competência e conhecimento.

§1º Deverá ser atribuída nota de zero a dez, considerando-se aprovado o aluno que obtiver, nesta atividade, a nota mínima 6,0 (seis).

§2º Para esta atividade não está prevista a aplicação de Verificação Suplementar.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Artigo 13º - São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Curso de Ciência Ambiental e pelo Regimento da UFF:

- I. Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da universidade;
- II. Contar com a supervisão e orientação do professor para a realização de seu Estágio;
- III. Ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio e sua programação.

Artigo 14º - São deveres do estagiário, além dos previstos pelo Curso de Ciência Ambiental e pelo Resolução da UFF:

- I. Cumprir este regulamento;
- II. Apresentar ao Supervisor de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
- III. Entregar o relatório final na data prevista, dentro das normas estabelecidas;

IV. Contatar empresas ou organizações para efetivação do contrato de estágio.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciência Ambiental ouvida a Coordenação de Estágio e do curso.

Artigo 16º - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciência Ambiental.

Niterói, 16 de janeiro de 2017.

CRISTIANE NUNES FRANCISCO
Coordenadora do Curso de Ciência Ambiental
#####